



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Dispõe sobre o acesso público as informações da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 9º, 10º e 11º do Regimento Interno, e visando a mais pleno cumprimento às normas da Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso as informações em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o mais amplo acesso público as informações sobre os atos e contratos administrativos, os serviços e todos os assuntos de interesse públicos versados no âmbito desta Casa de Leis, constitui garantia constitucional e direito legalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, assim se revelando como verdadeiro pressuposto da transparência que deve caracterizar o agir das pessoas jurídicas de natureza política.

CONSIDERANDO que, em 16 de Maio de 2012, entrou em vigor a Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso as informações previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º, Artigo 37, Parágrafo 3º, Inciso II da Constituição Federal, altera a Lei 8.112/1990, revoga a Lei 11.111/2005, dispositivo da Lei 8.159/1991 e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade imediata de adaptação dos serviços desta Câmara Municipal de Ulianópolis/PA à plena observância das normas legais sobre o acesso público as informações; e.

CONSIDERANDO a necessidade de regramento interno visando à assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação, a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, integridade e eventual restrição de acesso;



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

RESOLVE:

Artigo 1º. A Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, promoverá independentemente de requerimentos, a ampla divulgação, inclusive no site oficial que mantém na rede mundial de computadores (INTERNET), das informações de interesse coletivo ou geral que produzir ou custear;

Artigo 2º. Todo pedido de acesso as informações que se enquadre nas previsões normativas da Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, será reduzido a termo, em formulário próprio, que contenha a identificação do requerente, com nome, informação do respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, endereço residencial, endereço eletrônico e eventuais números de telefones para contrato.

Artigo 3º. Sendo o pedido de acesso as informações formalizado por pessoa jurídica, esta deve ter também devidamente identificação com a indicação de sua denominação ou razão social, do endereço de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, endereços eletrônicos e eventuais números de telefones para contato.

Artigo 4º. O pedido de acesso as informações poderá ser formulado pessoalmente junto ao Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) que funcionará no protocolo da Câmara, ou ainda formulado pelo E-SIC diretamente no site oficial da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, no endereço eletrônico WWW.CMU.PA.GOV.BR.

Artigo 5º. O pedido de acesso as informações terá prioridade de tramitação, estando o seu atendimento, adstrito ao prazo máximo de 20 (Vinte) dias, nos termo da Lei, condicionado ao comparecimento pessoal do cidadão interessado ou do representante legal da pessoa jurídica interessada, conforme o caso, que haverá de se identificar perante o servidor competente, para ter acesso as informações solicitadas, que lhe serão prestadas a título gratuito, ressalvado os casos em que, a critério da Câmara, os elevados custos de busca e produção de tais informações justifique a cobrança da correspondente taxa.

PARAGRAFO ÚNICO. Não será, porém, necessário o comparecimento do requerente a esta Casa de Leis, nos casos em que as informações solicitadas estejam disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA.

Artigo 6º. Quando necessário, a critério do Diretor de Expediente, o pedido de acesso a informações será protocolizado e a sua capa será posto carimbo com identificação de sua natureza para que se confira a prioridade de tramitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ (MF) 34.845.107/0001-52

Artigo 7º. As respostas aos pedidos de acesso a informação formalizada, serão prestadas mediante ofício do Diretor de Expediente, instruído, se for o caso, com os documentos.

PARAGRAFO ÚNICO, Ressalvam-se ao disposto neste artigo os casos previstos no parágrafo único do artigo 5º.

Artigo 8º. O indeferimento, parcial ou total, do pedido de acesso as informações será excepcional e sempre motivado em razões do interesse público, como sigilo ou proteção de informações de cunho pessoal, contempladas na Lei Federal nº 12.527/2011, sendo possível de recursos ao Presidente da Câmara Municipal, cuja decisão, quer seja de provimento ou desprovimento, será sempre igualmente motivada.

Artigo 9º. Nos casos omissos neste regramento, a conduta a ser adotada pelos serviços da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, no atendimento de pedido de acesso a informações, será orientada por seu Diretor de Expediente, o qual para formar seu convencimento, poderá se valer de parecer prévio da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo.

Artigo 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, em 16 de Agosto de 2017.

Pedro Nilson Rezende
Presidente da CMU

Florivan Alves da Silva
1º Secretario

Maria Ervânia Lacerda Silva
2º Secretaria